



000460

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3238/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO 011/2024

TERMO CONTRATUAL CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABILITAÇÃO E TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 29.392.037/0001-94, com sede na av. JK centro, Município de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo Secretário o Sr. **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ**, brasileiro, Casado, CPF 503.146.706-10, residente na RUA 02 Nº210 – SETOR UNIVERSITÁRIO - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, do outro lado a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03, Setor Jardim America, no município de Ribeirão Preto, Fone: (11) 3504-8750, e-mail: licitacoes@rpdc.com.br, neste ato representado pela Sra. **NIKELY GOMES FIGUEIREDO**, brasileira, Procuradora, inscrita no CPF sob o nº 033.159.391-28 e RG nº 950320, residente e domiciliado no Município de Goiânia-GO, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 3238/2024**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 001/2024 – SEMIDU**, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Contrato decorre de dispensa de licitação, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme **termo de referência**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 3238/2024, Dispensa de Licitação Nº 001 /2024 – SEMIDU**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABILITAÇÃO E TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo de Referência.**

1.4 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:



000461

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 1.4.1 O Termo de Referência;
1.4.2 A Proposta vencedora;
1.4.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na dotação abaixo discriminada:

Origem: Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Programa: 05.0501.04.122.0037.2049.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência de contratação será a partir da data de assinatura até dia 31 de dezembro de 2024, a serem contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a A Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O valor total e de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com a tabela abaixo detalhada.

12.2 Descrição do objeto:

ITEM	QTD	MODELO	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	9 UN	E-CPF A3	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A3 EM TOKEN	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
2.	1 UN	E-CNPJ A3	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A3 EM TOKEN	R\$ 250,00	R\$ 250,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

4.1.3 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. “XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.” Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

4.1.4 A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

4.1.5 Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo que a Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

4.1.6 A Prefeitura municipal de Conceição do Araguaia, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário **ATESTO** da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

5.1 DA CONTRATADA:

5.1.1 :Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.



000462

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 5.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.
- 5.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 5.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 5.1.5 Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 5.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.7 Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 5.2.0 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 5.2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.2 DA CONTRATANTE:**
- 5.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**.
- 5.2.3 Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 5.2.4 Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços ora solicitados.
- 5.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas.
- 5.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 5.2.8 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares.
- 5.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 5.2.10 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

6.1 O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

14. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
15. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

6.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, as Secretárias demandantes poderão, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 03 (três) dias



000463

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

úteis após a respectiva notificação;

6.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do par efetuado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos servidores o Sr. João Paulo Fagundes, matrícula: 1227013 e Suplente o Sr. Enzo Kauê Sales Mendonça, matrícula: 1227813, indicado pela Secretaria citadas no objeto do presente Termo de Referência, conforme portaria indicando o fiscal e Suplente do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para as secretarias demandantes do presente Termo de Referência.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse das secretarias demandantes deste Termo de Referência, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



000464

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 120, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9.1.1 .GESTOR DO CONTRATO:

9.1.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.1.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.1.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.1.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.1.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.1.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Sempre que julgar necessário o contratante solicitará, durante a vigência, o fornecimento do produto, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

10.2 A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

10.3 O prazo previsto para entrega deverá ser imediato contados do recebimento da solicitação da contratante.

10.4 Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, nos setores e endereços previamente indicados.

10.5 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) e às demais legislações pertinentes.

10.7 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro)



000465

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

horas antes do prazo previsto para a entrega.

10.8 Correrão exclusivamente por conta da contratada as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

13.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.

13.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5(cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.2 Fica eleito o Foro de Conceição do Araguaia -PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma do Art. 91 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 Este Contrato deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de dispensa de licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse das Secretarias demandantes de anular a futura contratação.

15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

15.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia



000466

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

– PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Conceição do Araguaia-PA, 12 de junho de 2024.

Assinado de forma digital por GENEALDO BARBOSA DE
QUEIROZ:50314670610
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=21438350000104, ou=presencial, cn=GENEALDO
BARBOSA DE QUEIROZ:50314670610
Dados: 2024.06.24 11:59:20 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

GENEALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CONTRATANTE

Digitally signed by:

NIKELY GOMES
FIGUEIREDO

20/06/2024 14:41:40

ID: 2G4YDMNBUGI-GIZDENJSGU4Q-EJC2JR7IPW3BN

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ nº 21.308.480/0001-22
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____